

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Aos **10 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68**, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **48.214.791/0001-89**, com sede no endereço **RUA USÍLIO TONETTO, Nº 760, SALA 3 BAIRRO: IMIGRANTES CIDADE: TURVO/SC CEP: 88.930-000 FONE: (48) 9.9246-7579 E-MAIL: animalforcemed@gmail.com** neste ato representada por **ALINE BURATO DE CASTRO, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade RG **7010485 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF 106.693.579-36**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **27641/2023**, Pregão Eletrônico nº **63/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 LOTE 1: LOTE 1

ALINE BURATO DE
CASTRO:10669357
936

Digitally signed by ALINE BURATO DE
CASTRO:10669357936
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC FCDL SC
v5, ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ALINE BURATO
DE CASTRO:10669357936
Date: 2025.01.21 14:06:07 -03'00'



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	140148	VITAMINA -ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, DL-METIONINA, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MALTODEXTRINA, CLORETO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO PT 30 TABL	PO	10	R\$ 95,2000	R\$ 952,0000	ERITRÓS DOG TABS / ORGANNACT
5	140149	VITAMINA -ÁCIDO NICOTÍNICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁGUA, ARGININA, AROMA DE BAUNILHA, B.H.T. (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO), BETAÍNA, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, FOSFATO TRICÁLCICO, GLICOSE, GLICINA, INOSITOL, L-CARNITINA, L-LISINA, MALTODEXTRINA, PLASMA SANGUÍNEO, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, SORBATO DE POTÁSSIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C- PT 120ML	PO	10	R\$ 87,9800	R\$ 879,8000	VITA ENERGY / NUTRIPHARME
6	140150	VITAMINA- ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, AMIDO DE MILHO, AROMA DE BANANA, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, COBALTO AMINOÁCIDO QUELATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, GLICOSE, MALTODEXTRINA, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO POTE 50ML	PO	10	R\$ 51,6300	R\$ 516,3000	FERROFOOD / NUTRIPHARME
7	140151	VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA K3, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NICOTÍNICO,ÁCIDO FÓLICO, PROTEINATO DE FERRO/HIERRO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE ZINCO, AÇÚCAR, AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE MAÇÃ, SORBATO DE POTÁSSIO, ASPARTAME, MELAÇO, BICARBONATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, ÁGUA PT 60ML	PO	10	R\$ 68,3300	R\$ 683,3000	HEMOFARM PRO PET / BIOFARM
9	140153	POMADA DERMATOLÓGICA -ALANTOÍNA E ÓXIDO DE ZINCO TUBO 60 GR	TU	10	R\$ 83,3500	R\$ 833,5000	ALANTOL / VETNIL
11	140156	ANTIBIÓTICO -DOXICICLINA 50 MG ANTIBIÓTICO -COMPRIMIDO	COMP	70	R\$ 3,0700	R\$ 214,9000	DOXIFIN / OURO FINO
13	140158	ANTIBIÓTICO -DOXICICLINA 200 MG- COMPRIMIDO	COMP	70	R\$ 4,8400	R\$ 338,8000	DOXINEW / WORLD
21	140167	ANTI-INFLAMATÓRIO-MELOXICAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 3,9700	R\$ 198,5000	MAXICAM / OURO FINO
22	140168	ANTI-INFLAMATÓRIO- MELOXICAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 4,6200	R\$ 231,0000	MELOXIFARM / VETFARMOS
23	140169	ANTI-INFLAMATÓRIO -MELOXICAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 4,7700	R\$ 238,5000	MELOXIFARM / VETFARMOS
24	140170	ANTI-INFLAMATÓRIO-MELOXICAM 3 MG COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 4,9900	R\$ 249,5000	MELLIS VET / AVERT
25	140171	ANTI-INFLAMATÓRIO -PREDNISONA 5 MG -	COMP	50	R\$	R\$	PREFARM /



		COMPRIMIDO			2,1200	106,0000	VETFARMOS
27	140173	ANTI-INFLAMATÓRIO -PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 4,3800	R\$ 219,0000	PREDFARM / VETFARMOS
30	140177	ANTIFÚNGICO -ITRACONAZOL 50 MG- COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 14,8900	R\$ 744,5000	ITL / CEPAV
33	140183	ANTIPARASITÁRIO -FEBANTEL 37,5 MG, PIRANTEL 36 MG, PRAZIQUANTEL 12,5 MG, IVERMECTINA 0,015 MG-COMPRIMIDO	COMP	40	R\$ 11,5200	R\$ 460,8000	TOP DOG / OURO FINO
35	140185	ANTIPARASITÁRIO- MEBENDAZOL 100 MG- COMPRIMIDO	COMP	30	R\$ 4,8800	R\$ 146,4000	MEBENDAZOLE NATURRICH / VETBRAS
					TOTAL:	R\$ 7.012,8000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo **15 dias**, contados partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 10 de Janeiro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA Nº 0101/PMC/2024

EDSON VANDER LENZI KAWAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dec. 9.137/PMC/2023

ALINE BURATO DE
CASTRO:1066935
7936

Digitally signed by ALINE BURATO DE
CASTRO:10669357936
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCDL SC
v5, ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ALINE BURATO
DE CASTRO:10669357936
Date: 2025.01.21 14:08:03 -03'00'

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.214.791/0001-89

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 10 de Janeiro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL





Digitally signed by ALINE BURATO DE
CASTRO; DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCD/SLC v3,
ou=8289997000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF
Date: 2023.01.23 14:08:17 -0500